



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**11/04/2016 ATÉ 11/04/2016**



# INDÍCE

---

1	CNJ	
	1.1 SITE CNJ.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	2
	2.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	3
	2.3 SITE AGORA SANTA INÊS.....	4
	2.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
3	EXECUÇÕES PENAIS	
	3.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	6
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 SITE O QUARTO PODER.....	7
5	JUIZES	
	5.1 SITE SUA CIDADE.....	8
6	PORTAL DO JUDICIÁRIO	
	6.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	9
7	SEGURANÇA	
	7.1 FOLHA DE SÃO PAULO - ON-LINE.....	10
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	11
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	12

# Ex-vereador de Viana é condenado por improbidade administrativa

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da comarca de Viana, que condenou o ex-presidente da Câmara Municipal, José Ribamar Amorim da Silva, por atos de improbidade administrativa que resultaram na rejeição das prestações de contas referentes ao exercício financeiro de 2005, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O ex-vereador foi condenado ao pagamento de multa civil no valor equivalente a 20 vezes a remuneração que recebia no exercício do cargo; suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, ambos pelo prazo de três anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou ação de improbidade contra José Ribamar Amorim, indicando que o TCE verificou várias irregularidades, demonstrando infrações às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, citando irregularidade no pagamento de despesas como utilização de notas fiscais frias e/ou vencidas, erros na folha de pagamento, pagamento de despesas indevidas ou sem comprovação idônea, pagamento de subsídio dos vereadores acima do limite constitucional, entre outras.

O ex-vereador recorreu da sentença, alegando a inexistência de lei que dispunha sobre os subsídios dos vereadores, que eram pagos na base de 5% da receita líquida municipal; a inexistência de lei regulamentando os serviços passíveis de terceirização, que foram efetivamente prestados e não geraram prejuízo ao erário. Argumentou ainda que a proibição de contratar com o Poder Público atentaria contra seu sustento e atingiria toda a coletividade dependente de seus serviços médicos, já que possuiria diversos contratos com prefeituras.

O relator, desembargador Marcelo Carvalho, ressaltou o objetivo da Lei de Improbidade Administrativa, que é de punir os agentes públicos que agem em desconformidade com os ditames legais, constituindo elemento imprescindível para concretização dos princípios constitucionais da Administração Pública, desde que esteja caracterizada a intenção de fraudar ou dilapidar o patrimônio público. Para ele, o Tribunal de Contas não deixou dúvidas acerca do cometimento dos atos de improbidade. "São evidentes os acréscimos patrimoniais alcançados pelo ex-gestor em decorrência da improbidade, cuja compensação do prejuízo já é objeto de ação autônoma", frisou o magistrado no voto.

Marcelo Carvalho entendeu evidenciado o dolo do ex-vereador, pela vontade livre e consciente de ordenar a realização de despesas sem autorização legal ou regulamentar, gerando enriquecimento ilícito de terceiro e dano ao patrimônio público. "As punições aplicadas pelo Juízo de base estão em patamar adequado às ilegalidades praticadas pelo recorrente", avaliou o desembargador, mantendo as condenações impostas.

# Processos eletrônicos superam físicos nas Câmaras Criminais Reunidas do TJMA

11/04/2016 04:00:00

Pela primeira vez, desde a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - em 27 de novembro de 2015 -, o número de processos eletrônicos pautados para julgamento numa sessão do órgão superou o número de processos que ainda tramitam por meio físico (papel).

A pauta do dia 8 de abril teve 13 processos do PJe e seis processos convencionais. O desembargador Joaquim Figueiredo, que presidiu a segunda metade da sessão, disse que aquela sexta-feira simbolizou mais um dia histórico nos julgamentos realizados pelo TJMA.

"Sem dúvida alguma, até porque a tendência é que acabemos com os processos físicos e passemos a julgar somente os processos judiciais eletrônicos", explicou o magistrado.

Joaquim Figueiredo destacou que a celeridade é o fator primordial para que se tenha passado a julgar de forma eletrônica. Para o desembargador, a tendência é de que o PJe esteja implantado em todo o Tribunal de Justiça, até o final do ano.

Em visita à sessão das Câmaras Criminais Reunidas, o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, saudou os magistrados componentes do órgão e disse que o Tribunal tem feito esforços para que, no segundo semestre, as sessões do PJe estejam em todas as câmaras e no Pleno.

"Eu fico feliz em ver essa sessão funcionando assim e desejo que a gente entre nesse novo tempo, em que tudo anda mais rápido", resumiu o presidente.

# Justiça suspende resultado do Carnaval 2016 de São Luís

11/04/2016 18:42:54

O juiz Sebastião Bonfim, da 3ª Vara da Fazenda Pública, atendeu hoje (11) a um pedido da Flor do Samba e suspendeu liminarmente o resultado do desfile das escolas de samba de São Luís de 2016.

No despacho, o magistrado decidiu que a Prefeitura de São Luís não efetue pagamento de premiações dos postos vencedores da disputa até o julgamento do mérito da questão.

"Defiro a medida liminar pleiteada, nos termos da fundamentação supra, para determinar que o Município de São Luís susénda o pagamento do prêmio do concurso de Escolas de Samba ano 2016 até o julgamento da presente demanda", determinou o juiz.

A Flor do Samba ficou apenas em sexto lugar na disputa, mesmo tendo obtido notas 10 em todos os quesitos ([veja](#)). Isso porque houve uma punição por atraso na entrada da escola, que alega, por outro lado, ter sido atrapalhada por um guindaste cuja operação era de responsabilidade da própria Fundação Municipal de Cultura (Func).

Os dirigentes da escola ainda tentaram recuperar os pontos em recurso administrativo ([veja mais](#)), o que foi negado, por isso o recurso à Justiça Comum.

# Ex-presidente da Câmara de Viana é condenado por improbidade administrativa

11/04/2016 13:53:59

**A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da comarca de Viana, que condenou o ex-presidente da Câmara Municipal, José Ribamar Amorim da Silva, por atos de improbidade administrativa que resultaram na rejeição das prestações de contas referentes ao exercício financeiro de 2005, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).**

O ex-vereador foi condenado ao pagamento de multa civil no valor equivalente a 20 vezes a remuneração que recebia no exercício do cargo; suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, ambos pelo prazo de três anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou ação de improbidade contra José Ribamar Amorim, indicando que o TCE verificou várias irregularidades, demonstrando infrações às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, citando irregularidade no pagamento de despesas como utilização de notas fiscais frias e/ou vencidas, erros na folha de pagamento, pagamento de despesas indevidas ou sem comprovação idônea, pagamento de subsídio dos vereadores acima do limite constitucional, entre outras.

O ex-vereador recorreu da sentença, alegando a inexistência de lei que dispunha sobre os subsídios dos vereadores, que eram pagos na base de 5% da receita líquida municipal; a inexistência de lei regulamentando os serviços passíveis de terceirização, que foram efetivamente prestados e não geraram prejuízo ao erário. Argumentou ainda que a proibição de contratar com o Poder Público atentaria contra seu sustento e atingiria toda a coletividade dependente de seus serviços médicos, já que possuiria diversos contratos com prefeituras.

O relator, desembargador Marcelo Carvalho, ressaltou o objetivo da Lei de Improbidade Administrativa, que é de punir os agentes públicos que agem em desconformidade com os ditames legais, constituindo elemento imprescindível para concretização dos princípios constitucionais da Administração Pública, desde que esteja caracterizada a intenção de fraudar ou dilapidar o patrimônio público. Para ele, o Tribunal de Contas não deixou dúvidas acerca do cometimento dos atos de improbidade. "São evidentes os acréscimos patrimoniais alcançados pelo ex-gestor em decorrência da improbidade, cuja compensação do prejuízo já é objeto de ação autônoma", frisou o magistrado no voto.

Marcelo Carvalho entendeu evidenciado o dolo do ex-vereador, pela vontade livre e consciente de ordenar a realização de despesas sem autorização legal ou regulamentar, gerando enriquecimento ilícito de terceiro e dano ao patrimônio público. "As punições aplicadas pelo Juízo de base estão em patamar adequado às ilegalidades praticadas pelo recorrente", avaliou o desembargador, mantendo as condenações impostas.

# TJ do Maranhão executa ações de segurança

POR FREDERICO VASCONCELOS

O Tribunal de Justiça do Maranhão informa que as principais sugestões na área da segurança dos juízes –citadas em pesquisa realizada pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA)- já foram planejadas e estão em execução.

O Blog publicou post no último dia 8 com as principais sugestões da enquete. A pesquisa foi realizada de 1º a 20 de março e ouviu 174 magistrados, o que corresponde a pouco menos de 50% dos associados.

A pesquisa completa foi entregue pelo presidente da AMMA, Gervásio Santos, ao presidente do TJ-MA, desembargador Cleones Cunha, em reunião com a presença da corregedora-geral Anildes Cruz, presidente da Comissão de Segurança, desembargador Raimundo Barros, diretora-geral do TJMA, juíza Isabella Lago, e dos juízes e ex-presidentes da associação, Sônia Amaral e José Brígido Lages [foto].

“Boa parte das ações de Segurança Institucional dependem de investimentos mais expressivos e devem ser bem planejados, para evitar desperdício ou problemas posteriores na execução dos planos. O importante é que temos avançado”, comentou o presidente do tribunal.

Sobre o assunto, o TJ enviou notícia divulgada pelo tribunal (\*), da qual destaca o seguinte trecho:

\*

*“Em relação à segurança, por exemplo, todas as ações citadas e votadas na pesquisa estão em execução, foram executadas ou já foram planejadas pelo Tribunal de Justiça, algumas em andamento desde o ano passado.*

*Alguns itens citados, como instalação de câmeras de segurança (32,4%), instalação de detector de metais (27,2%) e escolta/segurança treinada e armada (26%) são ações incluídas no Plano de Segurança Institucional, aprovado pela Comissão Permanente de Segurança do TJMA.*

*Presidida pelo desembargador Raimundo Barros e integrada por equipe especialista e magistrados, incluindo um representante da AMMA, a comissão tem o objetivo de fazer a interlocução entre Segurança Institucional e associados, alinhando decisões e informando sobre as ações deliberadas.*

*Além dos pórticos detectores de metais que foram instalados e estão em funcionamento nos fóruns de São Luís e Imperatriz, está em andamento processo de licitação para aquisição de mais equipamentos do tipo e de câmeras de segurança, para instalação em outras comarcas.*

## **Pai e filho acusados de homicídio são condenados em Colinas**

De acordo com a denúncia, João e Antônio teriam praticado o crime em agosto de 2014

Uma sessão do Tribunal do Júri realizada em Colinas condenou os réus João Rita Vieira da Silva e Antônio Rita Vieira da Silva, pai e filho, acusados de cometer crimes de homicídio e ocultação de cadáver praticado contra Alex Aron da Costa. A sessão foi presidida pelo juiz Marcelo Oka, titular da Comarca de Colinas.

De acordo com a denúncia, João e Antônio teriam praticado o crime em agosto de 2014. Ressalta o Ministério Público que houve uma discussão entre a vítima Alex Aron da Costa Ribeiro e o adolescente L. S. S., que se encontrava com o réu Antonio Rita. A discussão teria acontecido porque Alex Aron dançou com uma garota. Ato contínuo, a vítima teria ido até sua residência buscar uma espingarda e retornou de motocicleta à festa, indagando se ainda havia algum valentão no local. Nesse momento, os réus se aproximaram da vítima, acompanhados do adolescente C. S. R., onde João Rita desferiu um golpe de facão atingindo a vítima, que caiu da motocicleta. Ainda no chão, Alex teria sido agredido pelos réus e adolescentes, mas conseguiu se desvencilhar e correu pelo Bairro Liberdade, sendo perseguido pelos réus e adolescentes.

Ao alcançarem a vítima, os acusados teriam desferido golpes com facão e espancado Alex até a morte. O fato foi presenciado por testemunhas oculares, contudo o corpo da vítima somente foi encontrado antes do amanhecer, pois a esposa do réu João Rita e mãe do réu Antonio Rita ficava indicando sempre local diverso por onde teria passado a vítima. Os réus foram presos em flagrante, mas teriam fugido da delegacia. Os adolescentes respondem processo específico disciplinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho de Sentença do Tribunal do Júri de Colinas, por maioria, condenou Antonio Rita Sousa da Silva pelo crime de homicídio qualificado por motivo fútil, com tortura ou outro meio insidioso ou cruel e mediante recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido e João Rita Vieira da Silva pelo crime de homicídio qualificado por motivo fútil, com tortura ou outro meio insidioso ou cruel e mediante recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido e ocultação de cadáver.

Por fim, João Rita recebeu a pena de 23 anos por homicídio qualificado e 2 anos por ocultação de cadáver, no total de 25 anos em regime fechado. Antonio Rita recebeu a pena de 19 anos por homicídio qualificado, também a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Participaram do julgamento o juiz Marcelo Elias Matos e Oka, os promotores de Justiça Carlos Allan da Costa Siqueira, Paula Gama Cortez e Júlio Aderson Borrvalho Magalhães Segundo, bem como o advogado de defesa Marcos Fábio Moreira dos Reis. Estudantes de Direito da Faculdade CET, de Teresina, acompanharam a sessão.

# **AFASTAMENTO DE PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO É CONFIRMADO PELO TJ**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou decisão da Justiça da comarca de Santa Luzia do Paruá, que havia deferido liminar, em dezembro de 2015, determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias, a pedido do Ministério Público do Maranhão. Proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá (da qual Nova Olinda do Maranhão é termo judiciário), Hagamenon de Jesus Azevedo, a ação por ato de improbidade administrativa foi motivada pelos constantes atrasos no pagamento dos salários dos servidores públicos. Segundo o promotor de justiça, o problema vem ocorrendo reiteradamente desde o ano de 2013, prejudicando tanto servidores efetivos quanto os contratados temporariamente. Esta foi a terceira ação ajuizada pelo MPMA pelo mesmo motivo. As ACPs anteriores são datadas de novembro de 2013 e de abril de 2015. Com a manutenção da decisão, o vice-prefeito, Marlon Vale Cutrim, deverá assumir a chefia do executivo municipal.

**SEM JUSTIFICATIVA** Após a decisão liminar da Justiça, proferida em dezembro, o prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionários da Prefeitura, tendo os atrasos – segundo ele – sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais. O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante. O relator disse ainda que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor. Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, foi atestado a suspensão dos bloqueios. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana – direito dos servidores aos salários. O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público. José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. O município de Nova Olinda do Maranhão fica localizado a 363km de São Luís.

Redação: CCOM-MPMA com informações da Ascom-TJ

## **Conselho mantém nomeações feitas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acolheu, durante a 9ª Sessão do Plenário Virtual, questão de ordem apresentada pela ex-conselheira Deborah Ciocci, que restringe os efeitos da invalidação da Resolução 08/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), mantendo nomeações feitas pelo tribunal antes do julgamento do Pedido de Providências 0000601-79.2013.2.00.0000, em 12 de novembro de 2013.

No Pedido de Providências, de relatoria da então conselheira, o Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) pedia que o tribunal priorizasse a remoção dos servidores habilitados em concurso de remoção, para só então nomear os aprovados em concurso de ingresso. Uma resolução editada pelo TJMA (Resolução 08/2012) estabeleceu um critério de alternância no preenchimento de cargos vagos entre candidatos aprovados em concurso para ingresso e servidores interessados na remoção.

Em novembro de 2013, o CNJ julgou procedente o pedido, reconhecendo que a remoção deve preceder a nomeação de novos servidores e determinando a invalidação da Resolução nº 08/2012, desde a sua publicação. No entanto, entre o indeferimento da liminar pedida pelo Sindjus e o julgamento do pedido, o Tribunal nomeou novos servidores, o que levou a conselheira-relatora a apresentar questão de ordem restringindo os efeitos da invalidação da Resolução do TJMA à data da 179ª Sessão ordinária, quando foi julgado o Pedido de Providências.

O voto da conselheira, apresentado por seu sucessor, conselheiro Bruno Ronchetti, foi acompanhado pela maioria dos conselheiros que participaram do julgamento.

# Ex-vereador de Viana é condenado por improbidade administrativa

11/04/2016 10:42:30

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da comarca de Viana, que condenou o ex-presidente da Câmara Municipal, José Ribamar Amorim da Silva, por atos de improbidade administrativa que resultaram na rejeição das prestações de contas referentes ao exercício financeiro de 2005, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O ex-vereador foi condenado ao pagamento de multa civil no valor equivalente a 20 vezes a remuneração que recebia no exercício do cargo; suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, ambos pelo prazo de três anos.

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) ajuizou ação de improbidade contra José Ribamar Amorim, indicando que o TCE verificou várias irregularidades, demonstrando infrações às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, citando irregularidade no pagamento de despesas como utilização de notas fiscais frias e/ou vencidas, erros na folha de pagamento, pagamento de despesas indevidas ou sem comprovação idônea, pagamento de subsídio dos vereadores acima do limite constitucional, entre outras.

O ex-vereador recorreu da sentença, alegando a inexistência de lei que dispunha sobre os subsídios dos vereadores, que eram pagos na base de 5% da receita líquida municipal; a inexistência de lei regulamentando os serviços passíveis de terceirização, que foram efetivamente prestados e não geraram prejuízo ao erário. Argumentou ainda que a proibição de contratar com o Poder Público atentaria contra seu sustento e atingiria toda a coletividade dependente de seus serviços médicos, já que possuiria diversos contratos com prefeituras.

O relator, desembargador Marcelo Carvalho, ressaltou o objetivo da Lei de Improbidade Administrativa, que é de punir os agentes públicos que agem em desconformidade com os ditames legais, constituindo elemento imprescindível para concretização dos princípios constitucionais da Administração Pública, desde que esteja caracterizada a intenção de fraudar ou dilapidar o patrimônio público. Para ele, o Tribunal de Contas não deixou dúvidas acerca do cometimento dos atos de improbidade. "São evidentes os acréscimos patrimoniais alcançados pelo ex-gestor em decorrência da improbidade, cuja compensação do prejuízo já é objeto de ação autônoma", frisou o magistrado no voto.

Marcelo Carvalho entendeu evidenciado o dolo do ex-vereador, pela vontade livre e consciente de ordenar a realização de despesas sem autorização legal ou regulamentar, gerando enriquecimento ilícito de terceiro e dano ao patrimônio público. "As punições aplicadas pelo Juízo de base estão em patamar adequado às ilegalidades praticadas pelo recorrente", avaliou o desembargador, mantendo as condenações impostas.



## Prisioneiras de Zé Doca deixam cela e serão monitoradas por tornozeleiras eletrônicas **Destaque?**

Duas prisioneiras de Zé Doca vão deixar a cela e passarão a ser monitoradas por tornozeleiras eletrônicas, conforme decisão da juíza Leoneide Delfina Barros Amorim, titular da 2ª Vara do município, que realizou audiência admonitória (na qual os magistrados estabelecem condições para o cumprimento do regime aberto), com instalação de sistema de monitoramento eletrônico em duas presas provisórias da comarca.

Essa foi a primeira audiência dessa natureza realizada na unidade judicial. Caso as condições estabelecidas na audiência não sejam cumpridas, as presas regridem o regime, voltando para a cadeia.

Foi concedido o benefício da liberdade monitorada, através de tornozeleiras eletrônicas, para duas presas provisórias que têm filhos menores de 12 anos de idade. “Esse sistema consiste na utilização de aparelhos específicos para fiscalizar, à distância, a atividade de acusados ou condenados por prática de alguma conduta criminosa, no caso, a tornozeleira”, disse a juíza.

De acordo com a magistrada, o Código de Processo Penal, no art. 319, prevê como medida cautelar diversa da prisão preventiva, o monitoramento eletrônico, considerado uma forma de enfrentamento dos problemas carcerários atuais, entre eles, a superlotação dos presídios nacionais e a falta de estrutura humanitária do sistema prisional amplamente divulgado.

“A implementação do monitoramento eletrônico na comarca é uma medida necessária para garantia de um direito previsto no Código de Processo Penal, vez que é uma medida cautelar alternativa diversa da prisão preventiva que possibilita as determinadas pessoas, desde que preencham os requisitos legais, a cumprir seu processo em liberdade de forma monitorada”, explicou Leoneide.

Participaram da audiência a promotora de Justiça Simone Chrystine Santana Valadares, titular da 1ª Promotoria de Justiça Zé Doca e respondendo pela 2ª Promotoria de Zé Doca, os advogados Péricles Pinheiro e Isaura Macedo, e os servidores da Unidade de Monitoramento Eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária.

# Juizado do Renascença divulga resultado de mutirão

11/04/2016 11:29:15

A juíza Maria José França Ribeiro, titular do 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo (que fica no Renascença), divulgou os resultados do mutirão realizado na unidade judicial. A agenda do mutirão pautou 426 audiências e teve um total de 421 realizadas, apresentando um total de 55 acordos homologados em banca que somados chegam a R\$ 187.013,44 (Cento e oitenta e sete mil e treze reais e quarenta e quatro centavos).

O Mutirão ocorreu entre os dias 01 a 31 de março no turno da manhã e, em alguns dias excepcionalmente o dia todo. "Durante as atividades do mutirão, o atendimento ao público continuou como o de costume das 08 às 18hs, com a entrega de alvarás, atermação de reclamações e atendimento aos advogados e demais usuários", explicou Maria José.

As ações no juizado foram coordenadas pela juíza e contou com o auxílio dos juízes Celso Orlando Aranha Junior e Alexandra Ferraz Lopez. De acordo com informações da secretaria judicial, a natureza dos processos do mutirão envolvia casos de DPVAT, CEMAR, CAEMA, condomínios e telefonia.

"A realização de mutirões é uma prática constante aqui no 7º Juizado, sempre com o intuito de dar celeridade à prestação jurisdicional aos usuários, sendo previsto para o mês de maio, outra ação como essa realizada em março", ressaltou a magistrada.

Sobre os números, após o mutirão restaram conclusos 184 processos para sentença e 78 outros com diligências a serem cumpridas pela secretaria judicial. Em banca foram proferidas 19 sentenças com resolução de mérito e 51 sem resolução (abandono da causa pelo autor, desistência e outros).

A área de abrangência do juizado compreende os bairros Jardim Renascença, Renascença II, Santa Eulália, Loteamento Jaracaty, Alto do Calhau, Parque do Calhau, Planalto do Calhau, Vila Independência, Cohafuma, Vinhais, Vinhais I, Vinhais II, Vinhais III, Vinhais IV, Vinhais V, Quintandinha, Parque La Ravardiere, Aquarela, Vila Paraíso, Loteamento Boa Vista, Planalto Vinhais I, Planalto Vinhais II, Vila Roseana, Parque Olinda, Belo Horizonte, Vinhais Velho, Jardim Monterrey, Boa Morada, Recanto dos Vinhais, Conjunto Habitacional Vinhais, Conjunto dos Ipês, Vila 25 de Maio, Loteamento Vinhais, Parque Ângela e Vila Menino Jesus de Praga

O post [Juizado do Renascença divulga resultado de mutirão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

# **Ações propostas pelo MP são julgadas procedentes durante mutirão contra a corrupção**

No período de 7 a 18 de março foi realizado mutirão com julgamento de 206 ações, como parte do movimento “Maranhão Contra a Corrupção”.

Desse número, 108 foram ações civis por atos de improbidade administrativa foram propostas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, sendo 82 julgadas procedentes.

O esforço concentrado reuniu Promotores de Justiça e Juízes de 67 unidades jurisdicionais do Estado, incluindo comarcas e varas. Além das ações de improbidade, foram julgadas 31 ações penais, das quais 30 foram propostas pelo Ministério Público.

Para os Promotores de Justiça integrantes do movimento, o resultado foi considerado bastante positivo.

“Das ações propostas pelo Ministério Público, 75% foram julgadas procedentes o que revela a qualidade do trabalho realizado pela instituição”, explicou a promotora de justiça titular da 1ª Promotoria de Itapecuru, membro do Movimento “Maranhão contra a Corrupção”, Flávia Valéria Nava. Antes do mutirão, foi realizado um seminário sobre Improbidade Administrativa e Crimes Contra a Administração Pública com o objetivo de debater a temática.

O evento contou com apoio da Associação do Ministério Público do Maranhão (AMPÉM) e da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), além da Procuradoria-Geral de Justiça e do Tribunal de Justiça.

Além disso, durante o período do mutirão foram movimentados mais de 1500 processos e realizadas 87 audiências. Dentre as diversas sanções impostas está o ressarcimento ao erário de aproximadamente R\$ 10 milhões, além de multas aplicadas a gestores e ex-gestores. “O mutirão foi uma atividade bastante positiva e a sociedade poderá, com isso, ter o resultado desse trabalho”, analisou.

Os integrantes do movimento seguirão priorizando o ajuizamento e julgamento das ações, cíveis e penais, ligadas ao combate a corrupção e de improbidade, além da realização de eventos educativos (palestras e audiências públicas) voltados para prevenir a corrupção nas esferas pública e privada.